



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.662  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO  
DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

	<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>02.03.03</b>	<b>SETOR DE SECRETARIA</b>	
047 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.006		Outros Serv de Terc-P.Juridica	40.000,00
	<b>02.04.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	
	<b>02.04.02</b>	<b>SETOR DE CONTABILIDADE</b>	
074 – 3.3.90.39.00-04.123.0002.2.013		Outros Serv de Terc-P.Juridica	40.000,00
	<b>02.05.00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>02.05.01</b>	<b>CRECHE MUNICIPAL</b>	
090 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.001		Equip e Mat Permanente -05.200.11	80.000,00
	<b>02.05.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL-PRÓPRIO</b>	
109 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00
	<b>02.05.05</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%</b>	
126 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Terc-P.Juridica	300.000,00
	<b>02.05.06</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
129 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010		Material de Consumo –	20.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.06.00 DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS  
02.06.02 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

161 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016	Outros Serv. De Terc-P.Juridica	150.000,00
162 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.015	Obras e Instalações	30.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor dos créditos compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.


**Artigo 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 14 de Novembro de 2014.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Luciene J. Freiria  
Chefe Seção